



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5009/2019  
AUTORIZADO PELA REQUISIÇÃO Nº 1253/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 5009/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Original, que passam há terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/07/2020, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), pago em parcela única anual, já reajustada anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), conforme previsto no inciso III da Cláusula Oitava.


**CLÁUSULA SEGUNDA** – Acrescenta-se ao Termo inicial, caso não esteja contemplado e sem ônus, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A **CONTRATANTE** poderá, inclusive, solicitar URL à **CONTRATADA** para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caçapava do Sul, RS, 06 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Carlito Mello de Liz**  
**LIZ Serviços Online Ltda.**

  
\_\_\_\_\_  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_